



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0892 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br / email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

OBJETO: contratação da empresa **TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA - ME**, para aquisição de extintores completos e recargas para o Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 22 de fevereiro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2016.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E AUTO POSTO JACARE LTDA - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa **AUTO POSTO JACARÉ LTDA - EPP**, para aquisição do reagente Arla 32, para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Conservação Urbana, visto que os veículos necessitam do reagente para o seu bom funcionamento dos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1310.2678200282.131 3.3.90.30.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1422

1110.1545200252.138 3.3.90.30.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1421

VALOR: R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2016

FISCAL DO CONTRATO: José Antonio Costa,
Israel Fidelis da Silva.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 02/2016.

Jacarezinho/PR, 18 de fevereiro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5336/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 06, de 08/02/1996, e demais alterações; considerando o Parecer Jurídico nº. 666/2014, de 14/11/2014, que subordina o deferimento do pedido objeto do protocolo nº 2014/11/004081; ao cumprimento das exigências da já mencionada LC; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 1 (um) imóvel situado na Rua Filomena Di Paolo Olivieri, Bairro Aeroporto, nesta municipalidade, de acordo com a matrícula nº. 10.420, com área total de 24.200,00 m² de propriedade de **Osmar Antônio de Castro & Cia Ltda** em 15 (quinze) lotes denominados de Lote 01 com área de 227,31m², Lote 02 com área de 190,44m², Lote 03 com área de 190,44m², Lote 04 com área de 190,44m² e Lote 05 com área de 190,44m², Lote 06 com área de 190,44m², Lote 07 com área de 190,44m², Lote 08 com área de 190,44m², Lote 09 com área de 197,32m², Lote 10 com área de 184,00, Lote 11 com área de 184,00m², Lote 12 com área de 184,00m², Lote 13 com área de 184,00m², Lote 14 com área de 199,32m², Lote 15 com área de 21.506,97m² todos com suas características e confrontações constantes de memorial descritivo que faz parte do processo arquivado junto à Seção de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os decretos 4860/2014 e 5.053/2015.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 15 de fevereiro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0892 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br / email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5337/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 65, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em conformidade com o art. 5º, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com suas alterações, parte de um imóvel rural, sem benfeitorias, assim identificado:

I – Um imóvel rural, com área total de 10.430,14m² (dez mil quatrocentos e trinta metros quadrados e quatorze centésimas de metro quadrado), localizado no distrito de Marques dos Reis, de propriedade da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jacarezinho sob nº. 1721.

II – A área do imóvel descrito no inciso I deste artigo a ser desmembrada e desapropriada é a seguinte: o imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja descrição se inicia ponto 1, representado em planta anexa, deste confrontando neste trecho com Fazenda São Francisco – Matrícula nº1.721, seguindo com distância de 91,11 m e azimute 299°04'18", chega-se ao ponto 2, deste, confrontando neste trecho com Fazenda São Francisco- Matrícula nº1.721, seguindo com distância de 77,34 m e azimute 29°25'07" chega-se ao ponto 3, deste, confrontando neste trecho com Fazenda São Francisco- Matrícula nº1.721, seguindo com distância de 64,81 m e azimute 117°21'49", chega-se ao ponto 4, deste, confrontando neste trecho com Fazenda São Francisco- Matrícula nº1.721, seguindo com distância de 210,75 m e azimute 22°50'53" chega-se ao ponto 5, deste, confrontando neste trecho com Perímetro do Patrimônio do Distrito de Marques dos Reis, seguindo com distância de 8,04 m e azimute 114°33'22" chega-se ao ponto 6, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 18,19 m e azimute 200°05'56" chega-se ao ponto 7, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 10,83 m e azimute 203°54'51" chega-se ao ponto 8, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio de Rede Ferroviária de Rede Ferroviária, seguindo com distância de 13,81 m e azimute 203°58'00" chega-se ao ponto 9, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 15,91 m e azimute 202°13'46" chega-se ao ponto 10, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 19,65 m e azimute 206°34'41" chega-se ao ponto 11, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 17,02 m e azimute 188°12'23" chega-se ao ponto 12, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária seguindo com distância de 79,13 m e azimute

193°52'16" chega-se ao ponto 13, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 4,50 m e azimute 224°22'13" chega-se ao ponto 14, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 26,26 m e azimute 195°41'15" chega-se ao ponto 15, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 27,03 m e azimute 202°47'22" chega-se ao ponto 16, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 20,40 m e azimute 208°04'21" chega-se ao ponto 17, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 13,23 m e azimute 204°08'34" chega-se ao ponto 18, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 15,82 m e azimute 215°10'02" chega-se ao ponto 19, deste, confrontando neste trecho com Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rede Ferroviária, seguindo com distância de 13,24 m e azimute 215°52'29" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Abrange o polígono acima descrito a área de 10.430,14 m², equivalentes a 1,0430 hectares ou ainda a 0,4310 alqueires paulistas, perfazendo um perímetro de 747,07 metros.

Art. 2º. O desmembramento e a desapropriação do imóvel a que se refere o inciso II, do artigo 1º deste Decreto ficará a cargo do Município de Jacarezinho.

Art. 3º. O imóvel descrito no inciso II, do artigo 1º deste Decreto destina-se especificamente à Construção de uma estação de tratamento de esgoto, o qual atenderá a demanda daquela localidade melhorando, assim, o serviço de saneamento local.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 4834/2014

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de fevereiro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0892 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br / email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5351/2016

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades sob a coordenação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guilherme Castanho. A ser realizada nos seguintes períodos:

I- Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 05 de julho de 2016;
II- Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

Art. 2º. A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e como lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

Art. 3º. A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal de Jacarezinho, Dr. Sérgio Eduardo Emygdio de Faria e, no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Engenheiro Guilherme Castanho.

Art. 4º. O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º. As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de fevereiro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

d
a

6
.

C